



Exposição de Motivos nº 15/2018

Imbituba, 12 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

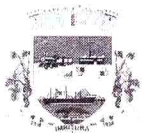
Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei Complementar que “institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – para os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

Assim, a dívida ativa do Município, que é considerada alta em relação aos lançamentos que são realizados anualmente, eventualmente necessita de tratamento específico para que eliminemos o maior número possível de devedores e, conseqüentemente, que a municipalidade obtenha recursos, os quais lhe são devidos e possam assim revertê-los em benefício da população.

Neste norte, independente dos fatos que decorrem desta natureza, nossa missão como gestores do orçamento público, além de gerir o que tem, é também buscar recursos fundamentados em lei e captar os recursos que são obrigatórios e inerentes ao erário.

Como já sabido, o TCE de Santa Catarina, órgão parceiro dos municípios que fiscaliza as atividades do gestor municipal, sempre orienta e, em linha gerais, cobra ações que resultem na diminuição da dívida ativa. Por sua vez, o TJSC trabalha arduamente com o objetivo de diminuir o volume processual do executivo fiscal contencioso, o qual, infelizmente, apenas aumenta.


De um breve histórico, o débito fiscal do Município entre 2011 até o ano de 2014 encontrava-se no patamar de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando as receitas de IPTU/COLIX.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Assim, com o escopo basilar de conciliar os argumentos trazidos a efeito, propõe-se a presente minuta de Projeto de Lei que prevê descontos sobre juros e multas moratórias incidentes sobre os lançamentos dos tributos de competência do município e, por óbvio, resguardar o principal atualizado monetariamente.

São essas as razões resumidas do que se pretende aplicar com vista a preservação do erário e da lisura no trato para com o orçamento público. Na sequência, segue minuta do projeto de lei do qual se requer a apreciação em regime de extrema urgência.


Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda